



INDICAÇÃO Nº 003568/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo ao Exmo. Senhor Flavio Vieira Gadelha de Albuquerque, prefeito do município de Abreu e Lima/PE; ao Exmo. Senhor Carlos Jogli Albuquerque Tavares Uchôa, prefeito do município de Araçoiaba/PE; ao Exmo. Senhor Clayton da Silva Marques, prefeito do município de Cabo de Santo Agostinho/PE; ao Exmo. Senhor Nadegi Alves de Queiroz, prefeito do município de Camaragibe/PE; à Exma. Senhora Elcione da Silva Ramos Pedroza Barbosa, prefeita do município de Igarassu/PE; ao Exmo. Senhor Paulo Batista Andrade, prefeito do município de Itamaracá/PE; à Exma. Senhora Célia Agostinho Lins de Sales, prefeita do município de Ipojuca/PE; ao Exmo. Senhor José Bezerra Tenório Filho, prefeito do município de Itapissuma/PE; ao Exmo. Senhor Luiz José Inojosa de Medeiros, prefeito do município de Jaboatão dos Guararapes/PE; ao Exmo. Senhor Edmilson Cupertino de Almeida, prefeito do município de Moreno/PE; ao Exmo. Senhor Lupercio Carlos do Nascimento, prefeito do município de Olinda/PE; ao Exmo. Senhor Yves Ribeiro de Albuquerque, prefeito do município de Paulista/PE; ao Exmo. Senhor João Henrique de Andrade Lima Campos, prefeito do município de Recife/PE e ao Exmo. Senhor Vinícius Labanca, prefeito do município de São Lourenço da Mata/PE, no sentido de que seja assegurado às mulheres, aos idosos e deficientes, o direito de embarque e desembarque nos veículos de transporte público (ônibus), fora das paradas obrigatórias no período após as 20h, em toda Região Metropolitana do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Flavio Vieira Gadelha de Albuquerque, prefeito do município de Abreu e Lima/PE; Carlos Jogli Albuquerque Tavares Uchôa, prefeito do município de Araçoiaba/PE; Clayton da Silva Marques, prefeito do município de Cabo de Santo Agostinho/PE; Nadegi Alves de Queiroz, prefeito do município de Camaragibe/PE; Elcione da Silva Ramos Pedroza Barbosa, prefeita do município de Igarassu/PE; Paulo Batista Andrade, prefeito do município de Itamaracá/PE; Célia Agostinho Lins de Sales, prefeita do município de Ipojuca/PE; José Bezerra Tenório Filho, prefeito do município de Itapissuma/PE; Senhor Luiz José Inojosa de Medeiros, prefeito do município de Jaboatão dos Guararapes/PE; Edmilson Cupertino de Almeida, prefeito do município de Moreno/PE; Lupercio Carlos do Nascimento, prefeito do município de Olinda/PE; Yves Ribeiro de Albuquerque, prefeito do município de Paulista/PE; João Henrique de Andrade Lima Campos, prefeito do município de Recife/PE; Vinícius Labanca, prefeito do município de São Lourenço da Mata/PE.

Justificativa

É fato que quem depende do transporte público no período noturno precisa de algumas técnicas de segurança para escapar da violência urbana, tais como:

desligar e guardar o celular em locais não visíveis; não andar desacompanhado; evitar abrir carteira em público e subir no primeiro ônibus se perceber risco de assalto. Infelizmente, a opção pelo transporte coletivo à noite pode apresentar um real risco à integridade física. Esse risco é ainda maior para a população mais vulnerável, quais sejam: mulheres, idosos e pessoas com deficiência.

No que diz respeito à violência, cabe salientar que Pernambuco é o estado que tem o maior número de mortes violentas por 100 mil habitantes em todo o Brasil, segundo levantamento realizado pelo Monitor da Violência do G1, com base nos dados fornecidos pela Secretaria de Defesa Social (SDS). São 35,3 assassinatos a cada 100 mil residentes no estado. Segundo o Instituto Fogo Cruzado, que monitora casos de violência em todo o país, constatou-se que ao menos mil tiroteios foram registrados na Região Metropolitana do Recife (RMR).

Diante dessa realidade, buscando preservar a integridade física das usuárias de transporte público, diversas cidades já optaram por autorizar os motoristas de ônibus a parar fora dos pontos de ônibus para que mulheres desembarquem em locais mais seguros e acessíveis. A capital de São Paulo, por exemplo, tem lei aprovada desde 2016; na Paraíba, João Pessoa e Campina Grande têm leis, respectivamente, desde janeiro de 2017 e maio de 2018.

Faz-se necessário estender esse direito às mulheres, além de incluir pessoas idosas, que podem apresentar maior dificuldade de locomoção, e pessoas com deficiência, para as quais a avaliação do risco pode ser mais difícil, fazendo com que seja assegurado a toda essa população o direito de embarque e desembarque nos veículos de transporte público (ônibus), fora das paradas obrigatórias no período após as 20h, em toda Região Metropolitana do Recife.

Portanto, é imprescindível que se considere a necessidade da demanda solicitada, com o intuito de garantir melhores condições de proteção e segurança para toda a população supracitada, localizada na RMR.

Sendo assim, solicito dos meus ilustres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Reuniões, em 21 de Agosto de 2023.

DORIEL BARROS

Deputado